

---

# Boletim TNU 54

---

sessão realizada  
no dia 28/04/2021

Esta publicação contém o inteiro teor de algumas decisões da sessão da  
Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais - TNU



## **1 REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA – DEFINIÇÃO DE TESE - TEMA N. 220 - PUIL n. 5004376-97.2017.4.04.7113/RS**

Apreciando o pedido sob o regime dos representativos de controvérsia, a TNU fixou a seguinte tese:

1. O rol do inciso II do art. 26 da lei 8.213/91 é exaustivo. 2. A lista de doenças mencionada no inciso II, atualmente regulamentada pelo art. 151 da Lei nº 8.213/91, não é taxativa, admitindo interpretação extensiva, desde que demonstrada a especificidade e gravidade que mereçam tratamento particularizado. 3. A gravidez de alto risco, com recomendação médica de afastamento do trabalho por mais de 15 dias consecutivos, autoriza a dispensa de carência para acesso aos benefícios por incapacidade.

**Inteiro Teor**

## **2 REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA – DEFINIÇÃO DE TESE - TEMA N. 239 – PUIL n. 0504272-91.2018.4.05.8400/RN**

Apreciando o pedido sob o regime dos representativos de controvérsia, a TNU fixou a seguinte tese:

A prorrogação da qualidade de segurado por desemprego involuntário, nos moldes do §2º do art. 15 da Lei 8.213/91, se estende ao segurado contribuinte individual se comprovada a cessação da atividade econômica por ele exercida por causa involuntária, além da ausência de atividade posterior.

**Inteiro Teor**





### **3 REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA – DEFINIÇÃO DE TESE - TEMA N. 259 - PUIL n. 5000657-46.2018.4.04.7219/SC**

Apreciando o pedido sob o regime dos representativos de controvérsia, a TNU fixou a seguinte tese:

É possível a cumulação de benefício de auxílio-doença (auxílio por incapacidade temporária) com o exercício de mandato eletivo de vereador, desde que observado o disposto no § 7º do artigo 60 da Lei nº 8.213/91.

**Inteiro Teor**

### **4 REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA – AFETAÇÃO - TEMA N. 289 - PUIL n. 0507050-88.2019.4.05.8500/SE**

A Turma Nacional de Uniformização decidiu afetar o tema como representativo da controvérsia, com a seguinte questão controvertida:

Saber se, na ação judicial versando benefício por incapacidade, é imprescindível a realização de exame técnico-pericial para avaliação das condições do interessado.

**Inteiro Teor**







## **5 REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA - AFETAÇÃO - TEMA N. 290 - PUIL n. 1001247-31.2019.4.01.3601/MT**

A Turma Nacional de Uniformização decidiu afetar o tema como representativo da controvérsia, com a seguinte questão controvertida:

Saber se é devido o pagamento da indenização de localidade estratégica, instituída pela lei nº 12.855/2013, durante as férias do servidor.

**Inteiro Teor**

## **6 REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA - AFETAÇÃO - TEMA N. 291 - PUIL n. 5009739-61.2018.4.04.7200/SC**

A Turma Nacional de Uniformização decidiu afetar o tema como representativo da controvérsia, com a seguinte questão controvertida:

Saber se a verba honorária recebida por advogados públicos, prevista no art. 31, II, da Lei nº 13.327/2016, deve ser paga no mesmo valor aos aposentados contemplados pela regra da paridade.

**Inteiro Teor**





**Composição da Sessão de Julgamento da TNU – ordem de antiguidade**

**Sessão por videoconferência - 28.04.2021.  
Horário: 9 horas**

Presidente da Turma: **Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA**  
Subprocurador-Geral da República: **Dr. ANTÔNIO CARLOS PESSOA LINS**

Membros efetivos:

**Juiz Federal FÁBIO DE SOUZA SILVA**

Turma Recursal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro

**Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES**

Turma Recursal da Seção Judiciária de Minas Gerais

**Juiz Federal JAIRO GILBERTO SCHÄFER**

Turma Recursal da Seção Judiciária de Santa Catarina

**Juíza Federal POLYANA FALCÃO BRITO**

Turma Recursal da Seção Judiciária de Pernambuco

**Juiz Federal IVANIR CÉSAR IRENO JÚNIOR**

Turma Recursal da Seção Judiciária de Minas Gerais

**Juiz Federal GUSTAVO MELO BARBOSA**

Turma Recursal da Seção Judiciária do Ceará

**Juiz Federal JAIRO DA SILVA PINTO**

Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo

**Juíza Federal SUSANA SBROGIO' GALIA**

Turma Recursal da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul

**Juiz Federal PAULO CEZAR NEVES JÚNIOR**

Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo

Membro suplente:

**Juiz Federal MARCELO ENES FIGUEIRA**

Turma Recursal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro

